



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO**

**PARECER N° 80/2024 - DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO:**  
Comissão Permanente de Justiça e Redação;  
Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social  
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

**REF.: PROJETO DE LEI N° 2.355/2024.**

**PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO**

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.355 que “**Altera o art. 1º da Lei nº 1981 de 6 de março de 2023**”.

A Lei 1981/2023 estabeleceu o novo piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o exercício de 2023, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

A Emenda Constitucional nº 120/2022, acrescentou ao art. 198 da Constituição Federal o § 9º que garante o piso mínimo aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de dois salários mínimos ao estabelecer que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Seguindo esta determinação constitucional, o projeto de lei fixa o novo vencimento dos ACS e ACE, no âmbito do Município fixando o piso em dois salários mínimos vigentes no país, para este ano de 2024.

Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neste caso, estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, conforme o § 7º do mesmo artigo da Constituição, também acrescentado pela Emenda citada.

Com esse novo piso, esses profissionais serão mais valorizados e servirá também como incentivo ao desempenho de sua nobre função.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Portanto, tratando de adequação a Emenda Constitucional acima mencionada, voto favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 27 de março de 2024.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO  
Relator das Comissões em Conjunto

**Parecer das Comissões em Conjunto:**

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA  
Presidente das Comissões em Conjunto

ELSON DAS NEVES LIMA  
Membro

GILSON CARLOS LUIZ  
Membro

FABIANA MARIA DOS SANTOS  
Membro